



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37885/2025**

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de expediente a serem fornecidos no evento em homenagem aos Educadores da Rede Municipal no mês de Outubro.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de expediente a serem fornecidos aos educadores da Rede Municipal de Educação no evento de homenagem que será realizado no mês de Outubro por esta secretaria.

A aquisição dos itens deverá ser realizada de forma única, conforme tabela abaixo.

<b>OBJETO</b>	<b>QTD TOTAL ESTIMADA</b>	<b>QTD MÍNIMA POR PEDIDO</b>
Sacola personalizada	1650	1650
Caderninho personalizado	1650	1650
Caneta personalizada	1650	1650

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Esta Secretaria apresenta pesquisas de preços junto a fornecedores especializados o fornecimento de materiais de expediente, objeto da licitação, optando pela modalidade de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, por se tratar de uma aquisição de baixo





### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

valor e pela urgência da entrega dos materiais que será no evento do dia 30 de Outubro de 2025 em homenagem aos educadores da Rede Municipal, de acordo com o artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

A aquisição pretendida está no Plano Anual de Contratações da SMED.

Declaramos que há compatibilidade desta contratação com o PPA, LDO e LOA nos termos do Art. 16. Inciso II da LC 101/00.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a aquisição através de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, por se tratar de uma aquisição de baixo valor e por ser um material que deverá ser entregue no dia 03 de Outubro de 2025, em homenagem aos educadores da Rede Municipal.

A empresa deverá entregar os itens garantindo a qualidade e respeitando aos critérios solicitados. Todo o material deverá passar por aprovação da fiscalização do contrato.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos materiais de expediente têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em





### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com data de validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação;
- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 dias da disputa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão, nos Termos do título V-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto de Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (LEI Nº 12.440, de 07/07/2011).

#### **Características:**

Caderninho personalizado:

- Caderno 12,3 cm (L x C) 14,5 cm (variação de 5 cm tolerável para mais ou para menos);
- Fechamento com espiral metálico duplo anel wire-o na cor preta,
- 100 Folhas lisas em papel off-set 75gr ;
- Capa em papel kraft ecológico 420gr, impressão em silk 2 cores da seguinte estampa
- Dimensões do layout a ser impresso: 9,5 cm (L x C) 11 cm





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Sacola personalizada:

- Ecobag L 35 cm x 40 cm (variação tolerável de 5 cm para mais ou para menos)
- Cor branca
- Material: TNT (50 m/g<sup>2</sup>)
- Medida máxima da impressão do layout de 20cm x 29cm
- Em um dos lados ter a seguinte estampa:



Caneta personalizada:



### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Caneta ecológica confeccionada a partir de papelão reciclado;
- Escrita esferográfica azul
- Acionamento através de click. O acionamento através de click deve ser na cor azul marinho.
- Sem tampa.
- Escrito em azul marinho EDUCAÇÃO – CACHOEIRINHA - 2025
- Dimensões mínimas: 5 x 5 x 3 cm



O layout que deverá ser impresso nos produtos, será enviado via e-mail, após contato com a contratada.

**Locais de Entrega** – A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação SMED – Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz – Cachoeirinha/RS.:

**Forma de prestação** – As despesas decorrentes de transporte e perfeito acondicionamento dos materiais ficarão a cargo da contratada. Após a entrega dos materiais solicitados, a contratada entregará a esta secretaria Nota Fiscal.

### **Prazos**

Prazo de máximo de 15 (quinze) dias para a entrega dos itens em sua totalidade.

### **Obrigações das partes**

#### **Da empresa:**

- A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local





### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Comunicar à SMED, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução da entrega do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- A empresa deve atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados para a prestação do serviço.
- Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega dos produtos , os profissionais que trabalham nas empresas prestadoras de serviço devem ser acessíveis e apontar caso seja necessário, adequações que contribuam para a obtenção de um produto final que tenha qualidade.
- Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão feitas por correio eletrônico (e-mail) contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br com cópia para compras.smed@cachoeirinha.rs.gov.br, telefone ou ofício.
- A empresa deverá oferecer toda a matéria-prima de primeira qualidade, necessárias para a confecção do objeto do presente .
- Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários nos processos de confecção dos materiais de expediente serão fornecidos pela empresa e deverão estar de acordo com as especificações técnicas, bem como, os custos decorrentes da entrega do material.
- É de responsabilidade da empresa o perfeito acondicionamento dos insumos e entrega dentro dos prazos estipulados pela Prefeitura.





### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente TR.
  - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
  - Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela empresa;
  - Cumprir os serviços conforme disposições do presente TR;
  - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos materiais, objeto do presente TR.
  - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Prefeitura.

Da Prefeitura:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela empresa e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O LICITANTE e/ou CONTRATADO cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7589, de 2022, se realizar as seguintes condutas:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;





### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) ADVERTÊNCIA, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:
  - I.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;
  - I.2 - inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.
- II) A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:
  - II.1 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao





### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.

II.2 - dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.

II.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.

II.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.

II.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.

II.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

III) A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO se:

III.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

III.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

III.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

III.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV) A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

IV.1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

IV.2 - Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, se o LICITANTE e/ou o CONTRATADO:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV.3 - Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando o LICITANTE e/ou o CONTRATADO

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV.4 - Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

IV.5 - Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV.6 - Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Para os fins da aplicação das sanções previstas neste instrumento, considera-se inexecução total do contrato:

I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Para os fins da aplicação da sanção de advertência considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Para aplicação de qualquer penalidade contratual, é imprescindível a prévia instauração de processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2271/2024 , em especial a apresentação de defesa prévia escrita no prazo de 15 dias úteis do recebimento da notificação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada, preferencialmente por Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
meio eletrônico, pela autoridade competente.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A personalidade jurídica do LICITANTE e/ou do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento será o de menor preço, por se tratar de uma aquisição de baixo valor conforme está disposto nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto





### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

n° 9507/2018 , caracterizando-se como atividades materiais acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de materiais de expediente a serem fornecidos no evento de homenagem aos Educadores da Rede Municipal no dia 03 de Outubro de 2025, que viabiliza a aquisição do objeto do presente TR.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Gestão**

Nome: Michelli Linhares de Bastos

Matr.: 15319

Departamento/Setor: Contratos

#### **Fiscalização:**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome: Haline de Borba Vargas

Matr.: 15397

Departamento/Setor: Contratos

### **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

7 . 1 As compras realizadas pela SMED serão pagas por meio de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

7.2 O pagamento ocorrerá após entrega dos materiais em sua totalidade, que deverão acontecer mediante supervisão do fiscal do presente contrato para atestar sua quantidade e qualidade destacando possíveis imperfeições que implicam sua substituição e somente acontecerá após apresentação de Nota Fiscal.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à empresa para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal /Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

7.4 A estimativa de valor a ser pago foi estabelecido em R\$ 21.895,50 (Vinte um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores que já atuam com o fornecimento de material de expediente para esta Secretaria.

7.5 Nos termos dos artigos 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21. , as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.6 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 21.895,50 (Vinte um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado na Cesta de Preços em Anexo, parte integrante deste Termo de Referência.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação na sua forma eletrônica

As compras realizadas pela SMED serão pagas por meio de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

O pagamento ocorrerá após entrega dos materiais, que deverão acontecer mediante supervisão do fiscal do presente contrato para atestar sua quantidade e qualidade destacando possíveis imperfeições que implicam sua substituição e somente acontecerá após apresentação de Nota Fiscal.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo:

Código Reduzido: 333

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2034 - Manutenção da SMED

Vínculo: 5000020 – Recursos não vinculados de impostos / MDE

Elemento: 33390300000000000000 – Material de consumo

Subelemento: 33390301600000000000 – Material de expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2025 18:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lpm.com.br/pfc88a6b063ad>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cachoeirinha, 20 de agosto de 2025.

Michelli Linhares de Bastos  
Gestora de  
compras Portaria  
4610/2022

Isabel Cristina S. F. Quadros  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria 4499/2022

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA: 20/08/2025**

---

**SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**